



SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O PLANO SALTE NO RIO GRANDE DO SUL

Com breve exposição sobre os diversos setores e subsetores que interessam especialmente a solução dos problemas sociais e econômicos do Estado

1950

Oficinas Gráficas da Imprensa Oficial
PORTO ALEGRE



D.E.E.

BIBLIOTECA

SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O PLANO SALTE NO RIO GRANDE DO SUL

Com breve exposição sobre os diversos setores e subsetores que interessam especialmente a solução dos problemas sociais e econômicos do Estado

1950

Oficinas Gráficas da Imprensa Oficial
PORTO ALEGRE

D.E.E.

BIBLIOTECA

DATA

4880 9-5-

O PLANO SALTE NO RIO GRANDE DO SUL

Não poucos têm sido os que lamentam o quase total desconhecimento do PLANO SALTE na opinião pública. A sobriedade que caracteriza a divulgação das realizações dos atuais governantes do Brasil, no cenário nacional como no estadual, é responsável, em grande parte, por isso. Contudo, não nos parece que, sempre, seja a mais acertada uma conduta de inteira despreocupação quanto à publicidade dos empreendimentos do Poder Público. De tal forma se procura, hoje, negar e falsear a realidade de muitas obras e em tais proporções se observa a ignorância de trabalhos de fundamental importância para os destinos do Brasil, que urge modificar a orientação adotada nesse particular.

Não diremos que o Poder Público passe a bimbalhar todo e qualquer empreendimento, de grande ou reduzida significação. Mas é preciso que se mostrem as realizações, até porque é desse modo que o povo pode inteirar-se de como vem sendo gerida a coisa pública e manifestar, nos prérios eleitorais, a sua aprovação ou a sua reprovação aos rumos imprimidos aos problemas de interesse maior da coletividade.

O PLANO SALTE (Saúde, Alimentação, Transportes e Energia) é o mais sério esforço já realizado, neste país, para vencer as precariedades que tanto lhe têm detido os passos no sentido da maior prosperidade. Melhorar, do ponto de vista sanitário e alimentar, os padrões dominantes no Brasil; assegurar, pelo aparelhamento industrial, melhores índices de produção e, pelas estradas, férreas, rodoviárias ou aeroviárias, o intercâmbio entre os diversos núcleos de trabalho do país e o escoamento das mercadorias para os centros de exportação ou de consumo, será multiplicar econômicamente o Brasil.

O PLANO SALTE é, assim, o multiplicador do Brasil. Realizado que seja, sem solução de continuidade, a nossa posição tenderá, sem demora, a melhorar no confronto com as demais nações. Temos, hoje, situações de liderança, em relação a todos os demais países do mundo, em vários itens de produção. Somos o maior produtor de café, de óleo de caroço de algodão, de óleo de baba-gú, de cera de carnaúba, de óleo de mamona. Somos, no mundo, os segundos produtores de pinho, de algodão, de laranjas e de açúcar. Ocupamos o terceiro lugar no mundo em rebanho de ovinos e em produção de milho. Temos o quarto lugar como lavoura de fumo; e, como centro produtor de leite ou como país produtor de bananas, ocupamos, na América do Sul, o primeiro lugar.

Se, entretanto, examinarmos o Brasil como consumidor de energia elétrica, verificaremos ser dos mais atrasados países do mundo; nosso consumo médio, por habitante, de cimento, revela posição de inferioridade em relação à quase totalidade mesmo dos países sul-americanos, sabidamente atrasados, em sua generalidade. Se observarmos os índices da mortalidade infantil, ficaremos aterrados; se procurarmos conhecer os padrões alimentares dos brasileiros, as cifras de mortalidade pela tuberculose, o número de leitos hospitalares por 1.000 habitantes, a difusão de escolas, o rendimento médio de cada brasileiro, enfim, se procurarmos aferir da nossa realidade social, econômica e cultural, é certo que sofreremos fundas decepções. sobretudo se o fizermos embalados

nas ilusões dos que cantam as belezas da nossa terra e esquecem os sofrimentos do homem brasileiro.

O PLANO SALTE, buscando apresentar soluções numa visão do conjunto nacional, ainda que possa ter defeitos, é um compromisso que o Poder Público assume perante o povo, de realizar sistemática e inflexivelmente, fora dos azares das inovações vaidosas e das dispersivas soluções de continuidade determinadas pela rotação dos governantes, uma tarefa de vastas proporções, objetivando o aparelhamento do país, dando ao seu povo mais saúde, melhor alimentação, mais transportes e mais rendimento do seu trabalho, pela utilização dos potenciais energéticos nacionais.

Divulgando a lei n.º 1.102, de 18 de maio de 1950, que aprovou o PLANO SALTE e dispôs sobre a sua execução, e apresentando aos riograndenses o texto integral do Plano, acreditamos ter contribuído para o conhecimento de um trabalho que, como o Plano de Eletrificação do Rio Grande do Sul, necessita do apoio de todos os brasileiros inspirados no patriotismo e no ideal de um Brasil mais próspero e mais feliz.

Faremos, a seguir, breve apreciação sobre os diversos setores do Plano, buscando, em particular, pôr em relevo os aspectos que mais se relacionam com a realidade riograndense.

SAÚDE

Volta-se o PLANO SALTE, com especial cuidado, para os problemas de melhoria da saúde do povo brasileiro. É assim que a luta contra a malária — terrível endemia que tanto reduzia a capacidade dos nossos patrícios em numerosas regiões, inclusive no município de Torres — é contemplada com mais de Cr\$ 800.000.000,00. Quem conhece a batalha anti-malárica em Torres e Osório, sabe que ela foi, ali, inteiramente vitoriosa, eliminando do solo riograndense o terrível mal. Há um esforço gigantesco para coher iguais resultados em todo o país e o PLANO SALTE assegura, para essa tarefa, que é uma imposição de patriotismo e de solidariedade humana, os recursos indispensáveis.

Quem quer que tenha examinado as dolorosas circunstâncias a que se viam jogadas — e ainda hoje se vêem jogadas — neste país as vítimas da implacável peste branca, a tuberculose, não se poderá conformar com o clamante atraso em que se acha o Brasil, ainda, a esse respeito. O Serviço Nacional de Tuberculose está construindo milhares de leitos no país, inclusive mais de 500 em Pôrto Alegre e dezenas de outros em cidades do interior. Se o PLANO SALTE fôr cumprido rigorosamente, com a aplicação de mais de Cr\$ 400.000.000,00 em construção de hospitais e dispensários, o panorama do problema da tuberculose se terá transformado: em vez de uma situação de vicissitudes amargurantes, a nação poderá ver-se liberta desse fantasma que deprime a própria dignidade dos brasileiros.

Outros itens se seguem, no setor SAÚDE, a revelarem a oportunidade do PLANO SALTE: o Brasil vive roido pelas verminoses, que, em certos Estados, inclusive na zona litorânea do Rio Grande do Sul, assumem proporções alarmantes; a sífilis, a lepra, o tracoma e o câncer exigem uma política de corajosas realizações, que não poderão ser levadas avante sem substanciais recursos; o Hospital São Pedro e a Colônia de Psicopatas reclamam ampliações ou reformas radicais, dependentes de consideráveis verbas; mais um esforço de cooperação junto aos Municípios e a iniciativa particular, e o problema da assistência hospitalar no Rio Grande estará resolvido; em fase de intenso desenvolvimento industrial, o Rio Grande do Sul necessita urgentemente de um moderno e bem equipado serviço de higiene e segurança do trabalho; quando se anuncia que em março funcionará no Estado uma Esco-

la de Enfermagem de padrão superior, parece o momento azado para que se providencie a formação de maior número de educadoras sanitárias, de cursos de educação alimentar, etc.; e, finalmente, o Instituto de Pesquisas Biológicas, que virá a ser o Manguinhos riograndense, é uma aspiração a que Jandyr Faillace e um grupo de auxiliares devotados dedicam as maiores esperanças, para uma luta mais eficiente contra a doença, no Rio Grande do Sul. Para todas essas necessidades riograndenses o PLANO SALTE prevê dotações de que devemos pleitear uma parte suficiente às obras e serviços mais urgentes, nesse setor.

ALIMENTAÇÃO

E' pequena, relativamente, a dotação, no setor ALIMENTOS, para a cultura arrozeira. Contudo, já o Governo Riograndense enviou expediente à União, para estudo da possibilidade de celebração de um convênio para a construção de barragens de irrigação. E, tratando esse setor de cultivos como a batata, o feijão, o fumo (prevê a criação de escolas rurais destinadas ao ensino da cultura do fumo), as forragens, a mandioca, o milho (100. milhões para campos de cooperação), o mate (10 armazéns reguladores e 7 engenhos regionais no Rio Grande do Sul), a horticultura, a fruticultura e o trigo (mais de um bilhão e duzentos milhões), não será preciso ter muita imaginação para concluir sobre as possibilidades excelentes que se abrem ao Estado, em matéria de fomento da produção agrária em geral.

Vem o Rio Grande do Sul realizando, através da Secretaria de Agricultura e com a colaboração prestimosa do Ministério da Agricultura, uma obra que nunca será suficientemente enaltecida, de fomento da riqueza animal. A tarefa que vem sendo desempenhada por homens como Balbino de Souza Mascarenhas, Manoel Corrêa Soares, Geraldo Veloso Nunes Vieira e Silvio Torres é desconhecida de muitos; mas a riqueza pecuária riograndense lhes deve centenas de milhões, que eles têm defendido e recuperado, através de uma ação silenciosa e profícua. A dotação total do PLANO SALTE para a produção animal é de cerca de um bilhão de cruzeiros. O Rio Grande do Sul, centro de superlativa importância como produtor de carnes, apresentando possibilidades singulares para a indústria de laticínios logo que a eletrificação rural leve novas perspectivas de trabalho a vastas áreas do Estado — o Rio Grande do Sul, dizíamos, poderá ter, no PLANO SALTE, uma ajuda decisiva para a batalha da erradicação da sarna, da peste suína, da aftosa, etc., bem assim para a formação de magníficos núcleos de aperfeiçoamento e dignificação das atividades rurais, tão necessárias à fixação do homem ao campo.

E' de ressaltar, ainda — porque o Rio Grande do Sul é dos maiores centros pesqueiros do Brasil — que o PLANO SALTE atribui à assistência social e financeira aos pescadores, à construção e aparelhamento de entrepostos e à aquisição de frotas pesqueiras dotações consideráveis. Quanto não poderá ser feito, firmados os necessários convênios que a lei relativa à execução do PLANO prevê, na cidade de Rio Grande, por exemplo, onde moureja tão densa massa de trabalhadores da pesca! Outros aspectos do problema da produção de alimentos no Brasil e da melhoria das condições sociais de grandes parcelas de população se enquadram perfeitamente no PLANO SALTE, como a formação de colônias agrícolas, o lançamento de uma campanha de defesa e recuperação dos solos empobrecidos pela erosão, a aquisição de fertilizantes, a defesa sanitária vegetal (para a qual há uma dotação de Cr\$ 500.000.000,00, inclusive Cr\$ 200.000.000,00 para a compra de

máquinas inseticidas), a mecanização agrícola, incluindo a compra de máquinas para revenda, a instalação de uma rede de estações meteorológicas. Tudo isso constitui um convite ao trabalho pelo bem geral e oferece aos riograndenses, sem dúvida, uma oportunidade de muito realizarem, em prosseguimento às prestimosas e louváveis obras já executadas, no sentido da assistência à produção de alimentos no Estado.

TRANSPORTES

A fase nova que, nos últimos três anos, o Rio Grande do Sul começou a viver, em matéria de construções ferroviárias, não sofre solução de continuidade no PLANO SALTE, que, antes, lhe assegura prosseguimento firme, graças às consideráveis dotações ali previstas. Com efeito, para a ligação de Rio Negro a Bento Gonçalves e Barreto; para a linha férrea de Passo Fundo a Barreto; para a estrada de ferro Santiago-São Luiz-Cerro Azul existem dotações que ascendem, no seu total, a quase um bilhão de cruzeiros, sem contar Cr\$ 75.000.000,00 para a ligação Pelotas-Canguçu-Barreto-Rio Negro.

A Viação Férrea do Rio Grande do Sul é contemplada, no PLANO SALTE, com dotações que ascendem a Cr\$ 426.000.000,00, para melhoramentos da via permanente e aparelhamento de material rodante e de tração. Quando problemas de significação decisiva para o futuro econômico da rede ferroviária gaúcha vão sendo postos em equação — eletrificação, construção de variantes, etc. —, essas contribuições do PLANO SALTE para a ampliação ou o equipamento das linhas férreas do Estado representam magníficas afirmações de uma política ferroviária que não mais se conforma com as procrastinações crônicas de soluções instantemente exigidas pelos mais altos interesses da economia riograndense. Sem investimentos de vulto, que permitam colocar a rede gaúcha em condições de atender aos mais modernos requisitos dos transportes férreos modernos, a Viação Férrea não poderá vencer as dificuldades que lhe têm embaraçado o desenvolvimento e perturbado a fecunda e insubstituível atuação na vida econômica do Estado. O PLANO SALTE é, pois, para a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, a promessa de uma vida nova.

Não menos alentadoras para quantos se interessam pelo progresso do Estado e pela sua cada vez mais efetiva ligação com as demais unidades federativas, são as dotações consignadas às obras rodoviárias: ER Pôrto Alegre-Uruguiana Cr\$ 180.000.000,00; ER Pôrto Alegre-Jaguarão Cr\$ 120.000.000,00; ER Pôrto Alegre-Passo do Socorro Cr\$... 140.000.000,00. Seguem-se dotações para outras estradas, como Rio Grande-Santa Vitória do Palmar-Chui, Uruguaiana-Barra do Quaraí, Vacaria-Lagôa Vermelha-Passo Fundo e trechos da Rodovia Trans-brasiliiana, já iniciada, em julho último, na cidade de Livramento e que, atravessando o Brasil de Norte a Sul, de Belém do Pará a Santana do Livramento, será um grande, um gigantesco traço de união nacional.

Prevê ainda o PLANO SALTE, no setor de TRANSPORTES, dotações para os serviços portuários e para a construção de pistas e estações aeroviárias em Pôrto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Caxias e Bagé, bem assim Cr\$ 400.000.000,00 para o aparelhamento da infra-estrutura aeronáutica brasileira. Todos quantos sentiram o abalo dos tristes sinistros aéreos ocorridos no Rio Grande do Sul, em julho e agosto de 1950, se incorporaram no apelo dirigido aos poderes federais, no sentido de que realizem o que está previsto, com a aludida dotação de Cr\$ 400.000.000,00, na alínea b) do subsetor aeroviário F) do setor TRANSPORTES do PLANO SALTE:

"b) aquisição de equipamentos e instalação de estações de rádio-comunicação, rádio-farol, torres de controle, áreas de controle de tráfego, dispositivos luminosos para balisamento de aeroportos e rotas, dispositivos especiais para pouso sem visibilidade e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento da infra-estrutura aeronáutica."

ENERGIA

Para o Rio Grande do Sul, cujo atual Governo se votou com especial atenção à solução do problema da eletricidade, o PLANO SALTE oferece uma colaboração substancial, através de uma dotação de Cr\$ 150.000.000,00 constante do subsetor "Eletricidade", do setor ENERGIA. Essa quantia será o bastante, praticamente, para a construção da barragem e do túnel do Salto Grande, no rio Jacuí, em Sóldade, obras para as quais está sendo julgada a concorrência aberta pelo presidente Eurico Dutra. A usina do Salto Grande, que será a maior do Rio Grande do Sul, produzirá, em sua etapa final, 200.000 HP e abastecerá de energia elétrica mais de 40 municípios gaúchos, cumprindo ao Estado adquirir as máquinas, linhas de alta tensão, transformadores, etc., o que deverá custar mais de meio bilhão de cruzeiros.

Projeto da Comissão Estadual de Energia Elétrica, a Usina do Salto Grande virá criar para o Rio Grande do Sul novas e estupendas oportunidades de um excepcional desenvolvimento industrial e social, pois permitirá atender novas áreas que pedem eletricidade, atendendo, especialmente, aos pedidos de difusão da eletrificação rural, que já se erguem dos mais variados pontos e que, em breve, mercê da compreensão e da receptividade que o povo tem demonstrado, ultimamente, para a batalha da eletrificação, constituirá item comum de reivindicação para todo centro rural de certa significação econômica e em que existam expressões de espírito realizador, ativas, progressistas e patrióticas.

E' de acentuar, entretanto, que, em matéria de eletricidade, o que o PLANO SALTE registra para o Rio Grande do Sul não traduz quanto tem a União trazido, em colaboração, para o PLANO WALTER JO-BIM. Numerosas obras civis têm sido realizadas em regime de cooperação financeira da União com o Estado, mercê de convênio firmado em 1946. Obras como a barragem de Salto, Ernestina, do Blangg, usina termoelétrica de Candiota, barragem do Capiguí, etc., ou foram construídas pelo Governo Federal, através do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (Salto e Capiguí), ou estão iniciadas (Ernestina), ou se acham em fase de concorrência (Candiota, a ser construída pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro).

Para cada um desses grandes empreendimentos, tem o Estado de mobilizar os recursos, em divisas estrangeiras e em cruzeiros, relativos à aquisição de equipamentos, material para as linhas de transmissão, transformadores, etc., o que o levou a propor ao Legislativo a instituição da taxa de eletrificação, instrumento da definitiva e total rendição do povo riograndense em matéria de suprimento elétrico.

O PLANO SALTE prevê ainda, no tocante ao aproveitamento dos potenciais de energia, cerca de um e meio bilhões para as pesquisas petrolíferas, de que, por ora, não há cogitação no Rio Grande do Sul; mas prevê, também, recursos para estudos e instalações de beneficiamento do carvão nacional e pesquisas de novas jazidas, o que diz diretamente com interesses do Estado, seja pelas suas organizações privadas dedicadas a esse problema, seja, em especial, pelo seu Departamento Autônomo do Carvão Mineral, cuja atividade, ainda hoje restri-

ta pelas deficiências financeiras conhecidas, poderá expandir-se sobre-modo, se lhe fôrem reforçadas as indispensáveis dotações.

CONCLUSÃO

Aí temos, pois, em breves comentários, uma visão do PLANO SALTE e das suas relações com problemas riograndenses. A divulgação que ora fazemos tem um objetivo principal, frisado de início: tornar o PLANO SALTE mais conhecido no Rio Grande do Sul e, tanto quanto possível, provocar mesmo a discussão das suas excelências e dos seus defeitos.

Em plena campanha eleitoral, é sempre útil — pensamos nós — promover o interesse dos partidos e do povo em torno de realizações, de necessidades e de obras, porque as lutas cívicas se elevam mais quando os homens falam menos em pessoas e mais em fatos e problemas da coletividade.

Todo esforço tendente a arrancar os brasileiros de uma apatia que já levou um eminente brasileiro a comparar o nosso país, numa hora de desalento, a "um deserto de homens e de idéias", parece de ser estimulado. O que ora se concretiza nesta divulgação é inexpressivo, por certo, mas põe ao alcance dos riograndenses, sem a dispersão das publicações parciais, isoladas, mutiladas, o PLANO SALTE inteiro, tal como foi votado pelo Parlamento Nacional e sancionado pelo presidente Eurico Gaspar Dutra.

Resta aos brasileiros o dever de lhe assegurarem a execução, para que o país suba alguns degraus mais na escala do aperfeiçoamento social e econômico. E os riograndenses, particularmente, não lhe podem ser indiferentes, porque não há, provavelmente, um só município do Estado a que o PLANO SALTE não deva levar, direta ou indiretamente, benefícios preciosos, com as realizações que esquematiza.

Pôrto Alegre, 20 de Setembro de 1950.

Adail Moraes
Secretário do Governo

LEI N.º 1.102, DE 18 DE MAIO DE 1950

Aprova o Plano Salte e dispõe sobre sua execução.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional de decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — E' o Presidente da República autorizado a realizar, durante os exercícios de 1950 a 1954, os empreendimentos relativos à saúde, alimentação, transporte e energia integrantes do plano previsto no texto e nos anexos da presente lei — Plano SALTE.

— Parágrafo único — O Poder Executivo promoverá entendimentos e firmará acordos com os governos estaduais e municipais, as autarquias, as sociedades de economia mista, entidades paraestatais existentes ou que venham a ser criadas em virtude de lei e entidades privadas, no sentido de coordenar atividades relacionadas com os programas de trabalho deste Plano.

Art. 2.º — As despesas com a execução do Plano SALTE, na parte que constitui responsabilidade direta da União, serão classificadas e atendidas à conta dos seguintes recursos:

I — Dotações orçamentárias e

II — Produto de operações de crédito.

Art. 3.º — O Orçamento Geral da União consignará ao Plano SALTE

Cr\$

para o exercício de 1950 —	1.900.000.000,00
para o exercício de 1951 —	2.200.000.000,00
para o exercício de 1952 —	2.400.000.000,00
para o exercício de 1953 —	2.550.000.000,00
para o exercício de 1954 —	2.600.000.000,00

Parágrafo único — Essa consignação será feita sem prejuízo das parcelas de trezentos e quarenta, trezentos e dez, trezentos e trinta e cinco e trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros, que deverão ser deduzidas, respectivamente, nos exercícios de 1951 a 1954, nas dotações com destinação constitucional.

Art. 4.º — E' o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes operações de crédito:

- a) um empréstimo de dois bilhões de cruzeiros, em divisas existentes ou que venham a existir, ao Banco do Brasil S. A.;
- b) um empréstimo interno, sob forma de obrigações, nos termos do art. 5.º e seguintes.

Art. 5.º — O Poder Executivo poderá emitir até a quantia de cinco bilhões de cruzeiros, em parcelas anuais de um bilhão, no máximo, constantes de obri-

gações ao portador ou nominativas aos juros de 7% ao ano, pagáveis semestralmente.

Art. 6º — As obrigações, que terão o valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), deverão ser resgatadas em dez anos, por sorteio ou por compra em Bolsa, a partir do fim do prazo de execução do Plano SALTE, de acordo com a tabela de amortização que será organizada pelo Ministério da Fazenda.

Art. 7º — As obrigações federais do Plano SALTE serão recebidas pelas repartições federais como caução e fiança, pelo seu valor nominal.

Art. 8º — O Ministério da Fazenda providenciará para que as obrigações sejam vendidas em público, por meio de pregão, nas Bolsas de Títulos do País, por preço mínimo calculado em cada mês pela média das cotações.

Art. 9º — Os coupons vencidos e as obrigações sorteadas serão pagos pelas repartições federais competentes e, por conta do Governo Federal, pelas Agências do Banco do Brasil S. A. e da Caixa Econômica Federal onde forem apresentados.

Art. 10 — O produto da arrecadação do Fundo Rodoviário Nacional e da Contribuição de Melhoria (cota pertencente à União) será aplicado na execução dos programas rodoviários estabelecidos no Plano SALTE.

Art. 11 — É o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos para aquisição, nos mercados internos ou externos, dos materiais e equipamentos necessários à execução do Plano SALTE.

Parágrafo único — Essas aquisições, observados os programas de cada setor, correrão à conta dos recursos referidos no art. 2º ou dos provenientes da exportação de artigos cuja produção esteja prevista no Plano.

Art. 12 — É instituído o Fundo Rotativo, até a importância de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), destinado à aquisição e revenda de artigos, equipamentos e outros materiais necessários à execução do Plano e a auxiliar o financiamento da produção por ele amparada.

Art. 13 — É o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos com os concessionários de Estradas de Ferro beneficiadas com o Plano SALTE e dispor sobre a forma de reembolso das quantias que nas mesmas forem aplicadas pela União.

Art. 14 — Na execução do Plano SALTE, o Poder Executivo, a fim de estimular a indústria nacional, dará preferência, em igualdade de condições técnicas, aos equipamentos produzidos no País, facilitando e fomentando sempre que técnica e econômicamente indicado, a criação de novos setores industriais para a fabricação déles.

Art. 15 — A movimentação, aplicação e comprovação das dotações do Plano SALTE serão feitas na forma do que dispõe o Decreto-Lei n.º 6.144, de 29 de dezembro de 1943, que é para esse fim revigorado.

Art. 16 — O Presidente da República é autorizado a tomar todas as providências e expedir os atos necessários à execução do Plano SALTE.

Art. 17 — As quantias consignadas na discriminação da verba de Cr\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), atribuída no Orçamento de 1949 à Presidência da República, serão deduzidas, respectivamente, das dotações dos Anexos desta lei.

Art. 18 — Se o empréstimo interno, de que trata o art. 5º, não atingir a receita neste estimada para cada exercício, o Poder Executivo poderá, como reforço, realizar empréstimo externo até à metade da soma prevista.

Art. 19 — As despesas autorizadas, as ordens de pagamento expedidas e as disponibilidades existentes no Banco do Brasil S. A. para execução dos programas serão, quando não utilizadas dentro do exercício, consideradas despesas efetivas e levadas a "Restos a Pagar", em conta especial do Plano SALTE.

Art. 20 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1950: 129.^º da Independência e 62.^º da República.

EURICO G. DUTRA

Honório Monteiro

Sylvio de Noronha

Canrobert P. da Costa

Raul Fernandes

Guilherme da Silveira

João Valdetaro de Amorim e Mello

A. de Novais Filho

Eduardo Rios Filho

Armando Trompowsky

ANEXO N.º I

SETOR SAÚDE

a) Campanha contra a malária:

	Cr\$
1. Trabalhos com DDT, computando-se nesse total 3 borri- ficações gerais em todas as áreas malarígenas do Brasil	706.949.100
2. Importância a ser invertida em trabalhos de reconhecimen- to e inquéritos epidemiológicos	10.000.000
3. Assistência medicamentosa às populações atingidas	80.000.000
4. Para as obras de hidrografia sanitária	40.161.400
	<hr/>
Deduzam-se dotações orçamentárias comuns na base do exercício de 1946	837.110.500
	<hr/>
Total	633.990.400
	<hr/>
	203.120.100

b) Campanha contra a tuberculose:

1. Construção e instalação de 11.000 leitos especializados, à base de Cr\$ 35.000,00 por leito, inclusive para conclusão de dependências respectivas na Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, na importância de Cr\$ 5.000.000,00	385.000.000
2. Construção e instalação de 100 dispensários	40.000.000
	<hr/>
Total	425.000.000

c) Campanha contra a verminose:

1. Criação de unidades de combate, execução de obras de saneamento, aquisição de medicamentos, realização de in- quéritos e recenseamento e educação sanitária	110.000.000
--	-------------

d) Campanha contra doenças venéreas e bouba:

1. Intensificação de assistência médico-hospitalar, instalação de unidades específicas, profilaxia e terapêutica	120.000.000
---	-------------

e) Campanha contra a peste:

1. Criação de um Distrito Sanitário destinado a atender o Estado de Minas Gerais	3.600.000
---	-----------

f) Campanha contra a lepra:

1. Construção de 5.000 leitos	75.800.000
2. Melhoria de aparelhamento dos leprosários existentes ..	10.000.000

3. Auxílios para manutenção dos leprosários e dispensários	50.000.000
4. Construção e instalação de um órgão de pesquisas	8.000.000
5. Aquisição de viaturas	8.000.000
6. Instalação de 90 dispensários	1.800.000
Total	153.600.000

g) Campanha contra a febre amarela:

1. Serviços "anti-aegypti" vigilância sistemática das áreas já trabalhadas e limpas, consolidação dos índices estalögômicos de zero firme, incentivo de serviço de vacinação antiamarílica e de visceratomia, pesquisas de campo e de laboratório	100.000.000
---	-------------

h) Campanha contra o tracoma:

1. Controle completo da moléstia, possibilitando a sua erradicação no país	26.500.000
--	------------

i) Campanha contra o câncer:

1. Construção e instalação de 600 leitos especializados, construção e equipamento do Instituto Central do Câncer e melhoria de serviços anti-cancerosos existentes	39.000.000
--	------------

j) Assistência psiquiátrica:

1. Construção de 10.000 leitos, na base de Cr\$ 20.000,00 por leito, a fim de atingir a taxa de 1 leito por 1.000 habitantes	200.000.000
--	-------------

k) Assistência médico-hospitalar:

1. Para complementar o programa de construção e equipamento de 26.168 leitos, na base de Cr\$ 35.000,00 por leito, a fim de se obter, em cada Estado da Federação, a taxa de 2 leitos por mil habitantes	460.000.000
--	-------------

l) Engenharia sanitária:

1. Para, em regime de cooperação com os Estados, Municípios e Territórios, financiar a execução de serviços de água e esgoto	100.000.000
--	-------------

m) Assistência à maternidade e à infância:

1. Construção, instalação e manutenção de 160 maternidades, englobando aproximadamente 5.000 leitos	188.032.000
2. Construção, instalação e manutenção de 200 postos de puericultura	117.040.000

Total

305.072.000

n) Assistência alimentar:

1. Ampliação da rede nacional de restaurantes populares ..	100.000.000
2. Estudos e pesquisas dos hábitos alimentares regionais, seu	

aproveitamento adequado e educação alimentar	15.000.000
Total	115.000.000

p) Higiene e segurança do trabalho:

Criação em cada Estado, junto à Delegacia Regional do Trabalho, de uma seção de Higiene e Segurança do Trabalho;	
Realização do cadastro torácico do trabalhador a fim de promover pesquisas ligadas à fisiologia do trabalho à psicologia aplicada ao trabalho e à toxicologia industrial;	
Contrato de servidores necessários à execução desses serviços e de técnicos nacionais e estrangeiros para ministrem cursos especializados;	
Publicação sistemática dos resultados das pesquisas;	
Realização de campanha permanente de prevenção contra acidentes no trabalho;	
Aquisição das instalações necessárias à execução do programa	60.000.000

q) Educação sanitária:

Ajuda aos Estados, com o fim especial de promoverem cursos de graduação para a formação de educadores sanitários nas escolas normais	5.000.000
Intensificação das atividades específicas do S.N.E.S.	25.000.000
Auxílios, em geral, aos Estados e entidades interessadas no problema	10.000.000
Total	40.000.000

r) Formação de pessoal:

Pessoal médico — Para 12.445 meses — médico ou mescs — engenheiro, a Cr\$ 3.150,00 por mês	39.201.750
Pessoal para médico — Para 20.270 meses-auxiliar, a Cr\$ 1.900,00 por mês	38.513.000
Total	77.714.750

s) Escola de Saúde Pública:

Para construção da Escola Nacional de Saúde Pública	12.000.000
--	------------

t) Reaparelhamento do Departamento Nacional de Saúde:

Construção de aeroportos sanitários	3.740.000
Reaparelhamento do material flutuante	7.210.000
Transportes terrestres	434.000
Melhoramento das instalações da sede de serviço	149.040
Mobiliário para a sede	52.520
Pessoal	17.064.000
Serviço Federal de bio-estatística	20.800.000
Total	49.449.560

u) Assistência medicamentar:

1. Verba destinada a institutos e laboratórios oficiais, para a produção de medicamentos preventivos e curativos de ação específica no combate às doenças transmissíveis 40.000.000

QUADRO SINÓTICO DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO SETOR SAÚDE

TOTAL DO QUINQUÊNIO

Subsetores de ação

a)	Malária	203.120.100
b)	Tuberculose	425.000.000
c)	Verminoses	110.000.000
d)	Doenças venéreas e boubas	120.000.000
e)	Peste	3.600.000
f)	Lepra	153.600.000
g)	Febre amarela	100.000.000
h)	Tracoma	26.500.000
i)	Câncer	39.000.000
j)	Assistência psiquiátrica	200.000.000
k)	Assistência médico-hospitalar	460.000.000
m)	Engenharia sanitária	100.000.000
n)	Assistência à maternidade e à infância	305.072.000
o)	Assistência alimentar	115.000.000
p)	Higiene e segurança do trabalho	60.000.000
q)	Educação sanitária	40.000.000
r)	Formação de pessoal	77.714.750
s)	Escola de Saúde Pública	12.000.000
t)	Reaparelhamento do D. N. S.	49.449.560
u)	Assistência medicamentar	40.000.000
	Total	2.640.056.410

ANEXO N.º 2

SETOR ALIMENTOS

1 — Plantas texteis

	Cr\$
1. Melhoramento, multiplicação e distribuição de sementes de algodão, inclusive serviços de cooperação, construção e instalação de uma estação experimental em Guanamby na Bahia	15.000.000
2. Melhoramento, multiplicação de sementes ou mudas de caroá, inclusive serviços de cooperação	5.000.000
3. Melhoramento, produção de sementes selecionadas e fomento da juta	10.000.000
4. Construção de armazens e postos de classificação	10.000.000
5. Financiamento para instalação de uma fábrica de sisal (agave), no Estado da Paraíba	20.000.000
6. Financiamento à Cooperativa de Caroá do Nordeste, sediada em Recife, instalação de uma fábrica de caroá e outras fibras, no Estado de Pernambuco	50.000.000

Importância a ser transitóriamente despendida	110.000.000
Importância a ser recuperada	80.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada	30.000.000

II — Arroz

1. Melhoramento, multiplicação e distribuição de sementes, inclusive serviços de cooperação	60.000.000
2. Trabalhos de irrigação nas zonas arrozeiras, inclusive no vale do Rio Guamá, no Estado do Pará	60.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida	120.000.000
Importância a ser recuperada	60.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada	60.000.000

III — Batata

1. Melhoramento, multiplicação e distribuição de sementes, inclusive serviços de cooperação	50.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida	50.000.000
Importância a ser recuperada	13.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada	37.000.000

IV — Cacau

1. Melhoramento, fomento e defesa sanitária	30.000.000
2. Financiamento da produção, por intermédio da Carteira Agrícola do Banco do Brasil S. A.	40.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida	70.000.000
Importância a ser recuperada	40.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada	30.000.000

V — Café

1. Melhoramento, inclusive execução, em cooperação, dos trabalhos de sombreamento	50.000.000
---	------------

VI — Chá

1. Melhoramento e desenvolvimento da cultura	5.000.000
--	-----------

VII — Feijão

1. Melhoramento, multiplicação e distribuição de sementes, inclusive serviços de cooperação	15.000.000
---	------------

VIII — Fumo

1. Melhoramento da cultura e trabalho de cooperação, inclusive concessão de auxílios por intermédio do Instituto Bahiano de Fumo às entidades que mantenham campos de cultura racional de fumos para capas de charutos, bem assim a formação de pequenas propriedades	20.000.000
2. Criação ou auxílio para instalação de escolas rurais destinadas ao ensino da cultura do fumo, inclusive contratos	

de professores especializados, no país ou no exterior	10.000.000
Total	30.000.000

IX — Ferragem

1. Trabalhos experimentais de agrostologia	5.000.000
2. Produção e distribuição de sementes, inclusive serviços de cooperação	10.000.000
3. Auxílios aos criadores, cooperativas e associações para construção e instalação de silos e galpões destinados ao armazenamento de forragens	15.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida	30.000.000
Importância a ser recuperada	5.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada	25.000.000

X — Mandioca

1. Conclusão das usinas de álcool de mandioca	12.000.000
2. Melhoramento e desenvolvimento da cultura	3.000.000
Total	15.000.000

XI — Milho

1. Melhoramento, multiplicação e distribuição de sementes inclusive campos de cooperação	100.000.000
2. Postos de beneficiamento, expurgo e distribuição, inclusive cooperação com agricultores, cooperativas e associações	50.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida	150.000.000
Importância a ser recuperada	50.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada	100.000.000

XII — Mate

1. Empréstimo de Cr\$ 10.000.000,00 às federações das cooperativas de produtores de mate, para construção de 50 armazens reguladores, com capacidade de 300 toneladas cada um, ao custo médio de Cr\$ 200.000,00 através da efetiva aplicação do Decreto-lei n.º 7.002, de 30 de outubro de 1944, e assim distribuído: Para 25 unidades	5.000.000
Santa Catarina, 10 unidades	2.000.000
Rio Grande do Sul, 10 unidades	2.000.000
Mato Grosso, 5 unidades	1.000.000
	10.000.000
2. Empréstimos de Cr\$ 25.000.000,00 às federações das cooperativas de produtores de mate, pela Caixa de Crédito Cooperativo, Banco do Brasil, S. A. ou quaisquer outros estabelecimentos de crédito, a longo prazo e juros baixos, sob a garantia do produto armazenado ou da safra pendente, para financiamento da produção e assim distribuídos:	

Paraná	10.000.000
Santa Catarina	5.000.000
Rio Grande do Sul	5.000.000
Mato Grosso	5.000.000
	25.000.000

3. Empréstimos para racionalização da produção e aparelhamento industrial das federações das cooperativas de produtores de mate, dentro do esquema seguinte: Cr\$ 70.000.000,00 a longo prazo e juros baixos, sob a garantia das próprias instalações ou das contribuições incidentes sobre o mate produzido no país e aplicadas pelas organizações cooperativas em benefício da economia erva-teira e no incremento do cooperativismo, as quais, compreendidas no preço do produto desde sua criação e, em consequência pagas indiretamente, quer pelo produtor, quer pelo consumidor, continuarão a ser cobradas por intermédio do industrial e exportador:

a) para construção de modernos barbaquás coletivos, nos principais centros produtores do Paraná, dotados de todas as instalações complementares, destinadas à melhoria, racionalização e barateamento do custo do mate cancheado	10.000.000
b) para construção de idênticos barbaquás coletivos, nos principais centros produtores de Santa Catarina	10.000.000
c) para construção de 7 pequenos engenhos regionais, no Rio Grande do Sul	4.500.000
d) para construção de 1 pequeno engenho regional em Ponta Porã, Mato Grosso	2.500.000
e) para montagem, no Rio de Janeiro, de moderna indústria de refrigerante à base do mate	25.000.000
f) para propaganda do mate no interior e exterior, pela federação das cooperativas de produtores de mate ..	10.000.000

4. Criação e aparelhamento de uma Estação Experimental do Mate, para estudos de métodos racionais de defesa e melhoria do produto, abrangendo plantio, colheita, elaboração e beneficiamento, inclusive pesquisas sobre o aproveitamento dos diversos sub-produtos do mate, subordinada à Confederação das Cooperativas do Mate, que receberá ainda uma subvenção anual, em verba do Instituto Nacional do Mate, de Cr\$ 1.000.000,00 e outra igual do Ministério da Agricultura para atender ao custeio de seu funcionamento

5.000.000

Importância a ser transitóriamente despendida	110.000.000
Importância a ser recuperada	105.000.000

5.000.000

Despesa a ser definitivamente realizada	5.000.000
Verba ao Instituto Nacional do Mate, para amparo à economia erva-teira do consumo do mate, dentro e fora do país, não podendo, em qualquer hipótese, ser aplicada em nomeação ou admissão de pessoal	50.000.000

50.000.000

Importância a ser transitóriamente despendida	50.000.000
Importância a ser recuperada	25.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada	25.000.000

XIII — Horticultura e fruticultura

1. Instalação, construção e manutenção de estações experimentais	45.000.000
2. Melhoramento, produção e distribuição de enxertos, e sementes, inclusive serviços de cooperação	30.000.000
3. Assistência técnica e financeira para industrialização dos produtos hortícolas e frutíferos	50.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida	125.000.000
Importância a ser recuperada	15.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada	110.000.000

XIV — Trigo

1. Aquisição de sementes para revenda, inclusive transporte e tratamento	1.000.000.000
2. Experimentação, multiplicação e distribuição de sementes, inclusive serviços de cooperação	40.000.000
3. Construção e financiamento de instalação de armazens, depósitos e pequenos moinhos nas zonas da produção	120.000.000
4. Mecanização da lavoura tritícola, mediante aquisição de máquinas para revenda	60.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida	1.220.000.000
Importância a ser recuperada	794.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada	426.000.000

XV — Armazens e silos

1. Para constituição do capital da Sociedade de Economia Mista "Cia. Nacional de Armazens Gerais"	50.000.000
---	------------

XVI — Vale do Paraíba

1. Auxílios aos serviços de experimentação agrícola	20.000.000
2. Construção e financiamento de instalação para fazendas modelo e matadouros frigoríficos para pequenos animais	20.000.000
3. Desobstrução e retificação parcial do Rio Paraíba, em São Paulo, na região de Pindamonhangaba, e construção de barragens para recuperação das terras destinadas à cultura de cereais	10.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida	50.000.000
Importância a ser recuperada	20.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada	30.000.000

XVII — Produção animal

1. Defesa sanitária animal	200.000.000
2. Fomento da produção animal	300.000.000
3. Indústria e inspeção sanitária	100.000.000
4. Construção, financiamento e prêmios de matadouros industriais	90.000.000
5. Constituição do capital e subscrição de debêntures da so-	

	ciedade de Economia Mista: "Cia. Frigoríficos Nacionais Sociedade Anônima"	100.000.000
6.	Laticínios:	
a)	Assistência técnica e financeira aos produtores e industriais, inclusive cooperação	20.000.000
b)	conclusão do entreposto central do leite do Distrito Federal	30.000.000
7.	Pesca:	
a)	Assistência social e financeira aos pescadores e suas colônias	15.000.000
b)	Construção, aparelhamento e financiamento de entrepostos	30.000.000
c)	Frota pesqueira e estações de piscicultura	25.000.000
8.	Desenvolvimento da avicultura, apicultura e sericicultura	50.000.000
	Importância a ser transitóriamente despendida	960.000.000
	Importância a ser recuperada	280.000.000
	Despesa a ser definitivamente realizada	680.000.000

XVIII — Imigração e colonização

1.	Aquisição e financiamento de núcleos coloniais na região dos grandes açudes do Nordeste com execução de trabalho de irrigação	50.000.000
2.	Para ocorrer às despesas com a seleção, transporte e fixação de imigrantes e colonização, inclusive Cr\$ 30.000.000,00 para a colonização no Vale do Rio Guamá, no Estado do Pará	300.000.000
	Importância a ser transitóriamente despendida	350.000.000
	Importância a ser recuperada	200.000.000
	Despesa a ser definitivamente realizada	150.000.000

XIX — Conservação do solo

1.	Estudos e pesquisas relacionados com a conservação do solo	25.000.000
2.	Trabalhos de conservação e recuperação do solo em cooperação com os Estados, Municípios e particulares e conjugados com os serviços de fomento da produção vegetal e reflorestamento, inclusive no Vale do Paraíba	200.000.000
	Importância a ser transitóriamente despendida	225.000.000
	Importância a ser recuperada	60.000.000
	Despesa a ser definitivamente realizada	165.000.000

XX — Fertilizantes e corretivos

1.	Estudos, construção e auxílio às instalações necessárias à exploração das jazidas de apatita de Araxá, em Minas Gerais, Jacupiranga, em São Paulo e Camisão na Bahia, e de outros fertilizantes minerais	60.000.000
2.	Aquisição e revenda de fertilizantes	50.000.000
3.	Desenvolvimento da produção de leguminosas destinadas à adubação verde, inclusive serviços de cooperação	40.000.000

Importância a ser transitóriamente despendida	150.000.000
Importância a ser recuperada	70.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada	80.000.000

XXI — Defesa sanitária vegetal

1. Combate à broca do café	100.000.000
2. Combate à saúva, mediante assistência técnica, prêmios e serviços de cooperação	70.000.000
3. Combate às pragas e doenças dos canaviais, inclusive indenização aos canaviais que forem queimados	30.000.000
4. Combate a outras doenças e pragas da lavoura, inclusive o "serecoccus paraibense"	100.000.000
5. Assistência fitossanitária, aquisição de máquinas inseticidas	200.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida	500.000.000
Importância a ser recuperada	250.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada	250.000.000

XXII — Açúcar

1. Melhoramento, multiplicação e distribuição de mudas de cana, inclusive serviços de cooperação	25.000.000
2. Assistência financeira, exclusivamente destinada a lavradores de cana de açúcar, em todo o país, através dos sindicatos ou associações de plantadores, onde existirem, e pelas Secretarias de Agricultura, nos Estados, onde não houver as referidas organizações, assim discriminadas:	
Alagoas	7.500.000
Bahia	5.500.000
Ceará	300.000
Espírito Santo	1.000.000
Goiás	1.000.000
Mato Grosso	1.000.000
Minas Gerais	3.250.000
Pará	1.000.000
Paraíba	3.000.000
Paraná	1.500.000
Pernambuco	11.000.000
Piauí e Maranhão	1.000.000
Rio de Janeiro	9.000.000
Rio Grande do Norte	1.000.000
Santa Catarina	1.200.000
São Paulo	3.250.000
Sergipe	4.500.000
Importância a ser transitóriamente despendida	56.000.000
Importância a ser recuperada	81.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada	68.000.000
	13.000.000

XXIII — Pesquisas

1. Despesas de qualquer natureza com a locação de serviços técnicos de experimentação	37.500.000
---	------------

XXIV — Óleos, ceras e resinas

1. Pesquisas, instalação e equipamento de laboratório e de postos de expurgo	40.000.000
2. Fomento das indústrias de óleos e ceras, auxílios e trabalhos de cooperação	60.000.000
3. Financiamento à industrialização do coccus nucifero (côco da Bahia), nos Estados da Bahia, Paraíba, Alagoas e Sergipe, com o aproveitamento integral do mesmo, em todas as suas partes, como sejam: mesocarpo ou casca fibrosa, endocarpo ou casca e amêndoas	12.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida	112.000.000
Importância a ser recuperada	72.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada	40.000.000

XXV — Mecanização agrícola

1. Compra de máquinas agrícolas para revenda	300.000.000
2. Instalação e manutenção de parques regionais para prestação de assistência mecânica	200.000.000
3. Manutenção de escolas de tratoristas e centros de treinamento	50.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida	550.000.000
Importância a ser recuperada	300.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada	250.000.000

XXVI — Enxadas e instrumentos agrícolas

1. Compra de enxadas e instrumentos agrícolas para revenda	100.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida	100.000.000
Importância a ser recuperada	80.000.000
Despesa a ser definitivamente realizada	20.000.000

XXVII — Arame para cerca

1. Compra de arame para cerca para revenda	70.000.000
Importância a ser transitóriamente despendida	70.000.000
Importância a ser recuperada	70.000.000

XXVIII — Serviço de meteorologia

1. Material, instalação e manutenção de 50 estações meteorológicas para fins climatológicos e sinóticos	2.500.000
2. Material e instalação de 40 estações meteoro-agrárias	2.400.000
Total	4.900.000

QUADRO SINÓTICO DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO NO SETOR ALIMENTOS

TOTAL DO QUINQUÊNIO

Subsetores de ação

I — Plantas têxteis	30.000.000
II — Arroz	60.000.000
III — Batata	37.000.000
IV — Cacau	30.000.000
V — Café	50.000.000
VI — Chá	5.000.000
VII — Feijão	15.000.000
VIII — Fumo	30.000.000
IX — Forragem	25.000.000
X — Mandioca	15.000.000
XI — Milho	100.000.000
XII — Mate	30.000.000
XIII — Horticultura e fruticultura	110.000.000
XIV — Trigo	426.000.000
XV — Armazéns e silos	50.000.000
XVI — Vale do Paraíba	30.000.000
XVII — Produção animal	680.000.000
XVIII — Imigração e colonização	150.000.000
XIX — Conservação do solo	165.000.000
XX — Fertilizantes e corretivos	80.000.000
XXI — Defesa sanitária vegetal	250.000.000
XXII — Açúcar	13.000.000
XXIII — Pesquisas	37.500.000
XXIV — Óleos, ceras e resinas	40.000.000
XXV — Mecanização agrícola	250.000.000
XXVI — Enxadas e instrumentos agrícolas	20.000.000
XXVII — Serviço de meteorologia	4.900.000
Total	2.733.400.000

ANEXO N.º 3

SETOR TRANSPORTE

A) Estradas de Ferro

a) Construção e conclusão de ferrovias pertencentes ao
ao Plano de Viação Nacional:

	Cr\$
1. Teresina a Periperi	90.000.000
2. Oiticica a Berlengas	75.000.000
3. Mombaça a Sousa	25.000.000
4. Campina Grande a Patos	200.000.000
5. Ligação Contendas-Brumado-Monte Azul	80.000.000
6. Santo Antônio de Jesus a Cruz das Almas	40.000.000
7. Lima Duarte a Bom Jardim	120.000.000
8. Leopoldo Bulhões-Goiânia-Alto Araguaia	100.000.000
9. Corumbá a Pôrto Esperança	50.000.000
10. Campo Grande a Ponta Porã	45.000.000
11. Apucarana-Guaíra-Pôrto Mendes	160.000.000

12.	Blumenau a Itajaí	20.000.000
13.	Itanguá a Engenheiro Blei	450.000.000
14.	Engenheiro Blei-Rio Negro-Barretos	750.000.000
15.	Passo Fundo-Guaporé-Barra do Jacaré	200.000.000
16.	Santiago-São Luís-Cerro Azul (antigo Cerro Largo)	20.000.000
17.	Riozinho-Guarapuava	22.000.000
18.	Joaquim Murtinho-Campo Mourão	40.000.000
19.	Angico-São Rafael e seu prolongamento	10.000.000
20.	Coatiara-Patos de Minas	160.000.000
21.	Jataizinho-Ventania e Joaquim Murtinho-Curitiba	70.000.000
22.	Apucarana-Ponta Grossa	100.000.000
	Total	2.827.000.000

b) Estudo, projeto, construção e prosseguimento de ferrovias pertencentes ao Plano de Viação Nacional:

1.	Prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco até Salgueiro — TP-3	200.000.000
2.	Prolongamento da E. F. C. B. de Pirapora ao Rio Paracatu e Formosa (Goiás) — TM-3	60.000.000
3.	Barra do Trombudo-Trombudo Central e prosseguimento de L-14 até TM-8 do P. V. N.	100.000.000
4.	Pelotas-Canguçu-Barreto-TM-8	75.000.000
5.	Coroatá-Pedreira	50.000.000
6.	Prolongamento da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil até Cuiabá — TM-4	200.000.000
7.	Petrolina-Teresina	100.000.000
8.	Feira de Santana-Irará-Agua Fria-Alagoinhas	106.000.000
	Total	891.000.000

c) Pontes rodo-ferroviárias:

1.	Ponte rodo-ferroviária entre Joazeiro e Petrolina	42.000.000
2.	Ponte rodo-ferroviária entre Propriá e Colégio (estudos e construção)	60.000.000
	Total	102.000.000

d) Melhoramento de vias permanentes das estradas de ferro em tráfego, abrangendo variantes, alargamento, mudança de sistema de tração e eletrificação, aquisição de trilhos e acessórios, empedramento e restauração de linhas, reforço e substituição de pontes e oficinas:

1.	Estrada de Ferro Madeira-Mamoré	20.000.000
2.	Estrada de Ferro São Luís-Teresina	55.000.000
3.	Réde de Viação Cearense	155.000.000
4.	Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — (Natal — Nova Cruz)	56.000.000
5.	The Great Western of Brasil Ry Cº	50.000.000
6.	Viação Férrea Leste Brasileiro	200.000.000
7.	Estrada de Ferro Bahia-Minas	36.000.000
8.	Estrada de Ferro Central do Brasil, inclusive indenização de serviços executados e variante de Malheiros	500.000.000
9.	E. F. C. B. obras decorrentes do alargamento da linha do centro em virtude da construção da barragem do Fecho	

do Funil	96.000.000
10. Rêde Mineira de Viação	120.000.000
11. Estrada de Ferro de Goiás	60.000.000
12. Cia. Mogiana de Estradas de Ferro (Variantes do Rio das Velhas, próximo a Araguari e outras)	120.000.000
13. Estrada de Ferro Sorocabana	30.000.000
14. Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	200.000.000
15. The Leopoldina Railway Co.	200.000.000
16. Rêde Viação Paraná-Santa Catarina	280.000.000
17. Estrada de Ferro D. Teresa Cristina	45.000.000
18. Estrada de Ferro Santa Catarina	20.000.000
19. Viação Férrea Rio Grande do Sul	260.000.000
20. Estrada de Ferro Itapemirim	15.000.000
21. Estrada de Ferro Tocantins	20.000.000
22. Estrada de Ferro Bragança	6.000.000

Total 2.544.000.000

e) Aparelhamento de material rodante e de tração para as estradas de ferro em tráfego:

1. Estrada de Ferro Madeira — Mamoré	6.000.000
2. Estrada de Ferro Bragança	9.600.000
3. Estrada de Ferro São Luiz — Teresina	15.000.000
4. Rêde de Viação Cearense	67.000.000
5. Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	22.800.000
6. Viação Férrea Leste Brasileiro	111.000.000
7. Estrada de Ferro Bahia — Minas	18.400.000
8. Estrada de Ferro Central do Brasil	150.000.000
9. Rêde Mineira de Viação	114.000.000
10. Estrada de Ferro de Goiás	28.400.000
11. Cia. Mogiana de Estradas de Ferro	56.000.000
12. Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	134.000.000
13. The Leopoldina Railway Co.	94.000.000
14. Rêde Viação Paraná — Santa Catarina	154.000.000
15. Estrada de Ferro D. Tereza Cristina	42.400.000
16. Estrada de Ferro Santa Catarina	11.400.000
17. Viação Férrea do Rio Grande do Sul	164.000.000
18. Estrada de Ferro Tocantins	10.000.000
19. Estrada de Ferro Itabapoana	5.000.000
20. Estrada de Ferro Central do Piauí	20.000.000
21. Estrada de Ferro Santos-Jundiaí	50.000.000
22. Trechos novos e eventuais	30.000.000

Total 1.313.000.000

A deduzir quantia já consignada em lei especial para aquisição de locomotivas

196.000.000

Total 1.117.000.000

f) Encampação ou desapropriação e prolongamento:

1. Estrada de Ferro Itabapoana, inclusive sua encampação ou desapropriação e seu prolongamento até a cidade de São José do Calçado	20.000.000
--	------------

B) Estradas de Rodagem

a) Rodovias a serem executadas pelo Fundo Rodoviário Nacional (cota da União):

1.	Rio-São Paulo — BR-2	510.000.000
2.	Rio-Bahia — BR 4	145.000.000
3.	Curitiba-Santa Cecilia — BR-2	70.000.000
4.	Pôrto Alegre-Uruguaiana — BR-37	180.000.000
5.	Pôrto Alegre-Jaguarão — BR-2	120.000.000
6.	Rio-Petrópolis-Areal — BR-3	145.000.000
7.	Pôrto Alegre-Passo do Socorro — BR 2	110.000.000
8.	São Paulo-Curitiba — BR 2	180.000.000
9.	Feira de Santana-Salvador — BR 26	110.000.000
10.	Paranaguá-Curitiba-Prudentópolis-Foz do Iguaçú — BR 35	120.000.000
11.	Belo Horizonte-São Paulo — BR 33	55.000.000
12.	Fortaleza-Belém (Pernambuco) — BR 13	100.000.000
13.	Santa Cecilia-Lages — BR 2	20.000.000
Total		1.865.000.000

b) Rodovias a serem executadas com recursos orçamentários ou extraordinários, operações de crédito e contribuições de melhoria:

1.	Juiz de Fóra-Belo Horizonte — BR3, inclusive asfaltamento do trecho Lafayette-Benfica-Barbacena	160.000.000
2.	Teresina-Peritoró-São Luis — BR 13, inclusive ponte sobre o Rio Itapicuru e trecho Peritoró-Curados	60.000.000
3.	Natal-João Pessoa-Recife-Maceió-Aracajú-Salvador, com pavimentação de tipo superior entre Natal e Maceió	165.000.000
4.	Rio-Vitória-Salvador — BR 5	60.000.000
5.	Belo Horizonte-Vitória — BR 31	100.000.000
6.	Barra Mansa-Três Rios — BR 51	40.000.000
7.	Rio-Niterói — BR 5	60.000.000
8.	Belém-Miguel Pereira	15.000.000
9.	Muriaé-Itaperuna-Campos	20.000.000
10.	Curitiba-Florianópolis-Pôrto Alegre — BR 55	90.000.000
11.	Rio Grande-Santa Vitória-Chuí — BR 77	25.000.000
12.	Uruguaiana-Barra do Quarai	10.000.000
13.	Transbrasiliana — BR 14 — trechos Guamá-Imperatriz, no Estado do Pará, Anápolis-Niquelândia, Rio Preto-Goiânia-Itumiara e prosseguimento dos trechos entre Goiás-Paraná e RIO GRANDE DO SUL	140.000.000
14.	Vacaria-Lagoa Vermelha-Passo Fundo	10.000.000
15.	São Paulo-Cuiabá	100.000.000
16.	Melhoramento e obras novas de acesso à cachoeira de Paulo Afonso inclusive construção de ponte à jusante da cachoeira	50.000.000
17.	Aquidauana-Jardim — Pôrto Murtinho-Bela Vista	20.000.000
18.	Cuiabá-Pôrto Velho	50.000.000
19.	Bacabal-Belém do Pará	23.000.000
20.	Pavimentação tipo superior — BR 25, entre Moreno e Caruarú	30.000.000
21.	Russas-Natal	20.000.000
22.	Barreiras-Arrais-Taguatinga, Natividade-Pôrto Nacional-	

Tocantins-Pedro Afonso	15.000.000
Total	1.263.000.000

C) Portos, Rios e Canais

a) Portos a construir por conta da União:

1. Maranhão (Pôrto de Itaqui)	40.000.000
2. Piauí (Pôrto de Amarração, inclusive obras complementares)	45.000.000
3. Ceará (Cais do Pôrto de Camocim)	1.000.000
4. Sergipe (Pôrto de Aracajú)	15.000.000
5. Espírito Santo (Pôrto de Conceição da Barra)	3.000.000
6. Rio de Janeiro (Pôrto do Forno)	15.000.000
7. Território do Amapá (Pôrto de Macapá)	5.000.000
8. Rio de Janeiro (Pôrto de Itacuruçá)	30.000.000
9. Rio Grande do Norte (Pôrto de Areia Branca)	65.000.000
10. Rio Grande do Norte (Pôrto de Macau)	15.000.000
11. Bahia (Pôrto de Valença)	4.000.000
12. Bahia (Pôrto de Itaperuá)	4.000.000
13. Bahia (Pôrto de Ituberá)	4.000.000
Total	246.000.000

b) Portos a completar, ampliar ou aparelhar:

1. Rio Grande do Norte (Natal)	10.000.000
2. Santa Catarina (Itajaí)	20.000.000
3. Santa Catarina (Laguna)	15.000.000
4. Rio Grande do Sul (Santa Vitória do Palmar)	8.000.000
Total	53.000.000

c) Portos fluviais a construir:

1. Paraná (Foz do Iguaçú)	1.000.000
2. Mato Grosso (Corumbá)	10.000.000
3. Mato Grosso (Pôrto Murtinho)	3.000.000
Total	14.000.000

d) Instalações rudimentares:

1. São Paulo (Presidente Epitácio) (Rio Paraná)	1.000.000
2. Paraná (Pôrto Amazonas) (Rio Iguaçú)	500.000
3. Paraná (São Mateus) (Rio Iguaçú)	500.000
4. Diversos — Instalações de outros portos	5.000.000
Total	7.000.000

e) Portos a concluir e aparelhar:

1. Ceará (Fortaleza)	20.000.000
2. Pernambuco (Recife)	50.000.000
3. Alagoas (Maceió)	10.000.000

4. Paraná (Paranaguá)	15.000.000
5. Rio Grande do Sul (Pôrto Alegre)	60.000.000
Total	155.000.000

f) Aparelhamento:

1. Dragas de alto mar, fluviais e de succão e recalque, com as respectivas tubulações de recalque (flutuante e terrestres), drag-lines, bate-estacas, sondas geológicas, aparelhos de escafandro, batelões auto-propulsores e sem propulsão, conjunto bomba-motor e rebocador de alto mar	173.100.000
---	-------------

g) Fixação de dunas:

1. Fixação de dunas	12.500.000
h) Aparelhamento e obras de portos concedidos a serem executadas à conta do recurso de que dispõem os concessionários:	

I) Portos marítimos e fluviais:

1. Manaus	10.211.000
2. Belém	27.780.000
3. Natal	11.040.000
4. Cabedelo	6.020.000
5. Recife	81.620.940
6. Maceió	9.963.550
7. Salvador	21.860.116
8. Ilhéus	22.000.000
9. Vitória	91.585.000
10. Niterói	11.320.000
11. Angra dos Reis	1.600.000
12. Rio de Janeiro	435.508.000
13. Santos	489.160.000
14. Santos (Programa suplementar)	327.100.000
15. Paranaguá	47.740.000
16. Imbituba	16.898.893
17. Laguna	22.750.000
18. Pôrto Alegre	39.255.320
19. Pelotas	700.000
20. Rio Grande	83.550.000
Total	1.757.662.819

i) Melhoramento das condições de navegabilidade dos rios, lagos e canais nos seguintes Estados:

1. Maranhão (limpeza e desobstrução dos rios Itapecuru, Mearim, Pindaré, Munim e outros)	7.000.000
2. Piauí (Rio Parnaíba)	23.000.000
3. Rio Grande do Norte (Rios Cunhaú, S. Alberto, Potengi, Piranhas, Ceará-Mirim, Traíra e outros)	2.500.000
4. Paraíba (Melhoramento do acesso fluvial de Cabedelo, João Pessoa)	2.000.000
5. Pernambuco (Canal de Goiânia)	2.000.000

6.	Alagoas (melhoramentos dos rios Camaragibe e Prateg e outros e lagoas Manguaba e Mundaú)	5.000.000
7.	Sergipe (melhoramentos dos rios Japaratuba, Sergipe e outros, canais Pomonga e Santa Maria)	9.000.000
8.	Bahia (melhoramento do rio Paraguaçu)	15.000.000
	Idem, dos rios Jaguaribe, Sergi. Subaé, Contas, Jequitinhonha, Pardo, Salsa e outros	5.300.000
9.	Espírito Santo — Melhoramentos dos rios São Mateus, Doce, Santa Maria, Itapemirim e outros	6.600.000
10.	Rio de Janeiro — Melhoramentos da foz do rio Paraíba do Sul e pôrto de São João da Barra	15.000.000
	Idem do canal Itajuru e lagoa Araruama	1.500.000
11.	São Paulo — Melhoramento do Rio Paraná	6.000.000
12.	Paraná — Melhoramento do rio Iguaçu e outros	10.000.000
	Abertura do canal Varadouro	10.000.000
13.	Santa Catarina — Melhoramentos dos rios Itajaí — Açu —Itajaú do Oeste — Cachoeira — Tubarão Araranguá e outros e lagoa Saguaçu	8.500.000
	Prosseguimento do canal Laguna-Araranguá	5.000.000
14.	Rio Grande do Sul — Melhoramentos do rio Jacuí	12.000.000
	Idem dos rios Taquari e outros	4.000.000
	Abertura do canal Sangradouro do Arroio Grande e rio Jaguarão	4.000.000
	Melhoramentos do rio Uruguai	2.000.000
15.	Mato Grosso — Melhoramentos dos rios Paraguai, Cuiabá, Taquari e outros	18.000.000
16.	Mato Grosso e Goiás — Melhoramentos do rio Araguáia	12.000.000
17.	Goiás, Pará e Maranhão — Melhoramentos do rio Tocantins	90.000.000
	Total	275.400.000

D) Oleoduto:

1.	Oleoduto Santos-São Paulo e estudos do ramal de Jundiaí	141.460.000
----	---	-------------

E) Aparelhamento da Frota Marítima:

a) Lóide Brasileiro:

1.	3 navios mistos — (linhas internacionais), 3 navios de passageiros (cabotagem) e 3 rebocadores para serviços portuários	430.660.000
----	---	-------------

b) Companhia Costeira:

1.	3 navios mistos	87.000.000
----	-----------------------	------------

c) S. N. A. A. P.:

1.	Aquisição de unidades para o S.N.A.A.P.	50.000.000
----	---	------------

	Total	567.660.000
--	-------------	-------------

F) Subsetor aerooviário:

a) Estimativa do custo de instalações aeroportuárias Capitais de Estados:

1.	Manaus — pista e estação	20.000.000
2.	Belém — estação	10.000.000
3.	São Luís — estação	5.000.000
4.	Fortaleza — estação	5.000.000
5.	Natal — estação	5.000.000
6.	João Pessoa — pista	15.000.000
7.	Recife — estação	10.000.000
8.	Maceió — pista e estação	20.000.000
9.	Aracajú — pista e estação	20.000.000
10.	Galeão — pista e estação	25.000.000
11.	Santos Dumont — ampliação e pátio	10.000.000
12.	Florianópolis — estação	5.000.000
13.	Pôrto Alegre — pista e estação	20.000.000
14.	Belo Horizonte — pista e estação	20.000.000
15.	Cuiabá — pista e estação	20.000.000
16.	Goiânia — pista e estação	20.000.000
17.	Teresina — pista e estação	15.000.000

Capitais dos Territórios:

18.	Boa Vista (Rio Branco) — pista e estação	15.500.000
19.	Rio Branco (Acre) — pista e estação	15.500.000
20.	Macapá (Amapá) — pista e estação	15.500.000
21.	Pôrto Velho (Guaporé) — pista e estação	15.500.000

Cidades de grande movimento de aviação ou entroncamento de linhas aéreas:

22.	Santarém — estação	500.000
23.	Parnaíba — pista e estação	15.500.000
24.	Ilhéus — pista e estação	15.500.000
25.	Campo Grande — pista e estação	20.000.000
26.	Corumbá — pista e estação	15.500.000
27.	Uberlândia — pista e estação	20.000.000
28.	Uberaba — pista e estação	15.000.000
29.	Carolina — pista e estação	15.500.000
30.	Anápolis — pista e estação	15.500.000
31.	Londrina — pista e estação	15.500.000
32.	Pelotas — pista e estação	15.500.000
33.	Cabixi e outras localidades entre Cuiabá e Pôrto Velho	15.500.000
34.	Rio Grande — pista e estação	15.500.000
35.	Caxias do Sul — ampliação da pista	2.000.000
36.	Bagé — pista e estação	15.500.000

Total 519.500.000

b) Aquisição de equipamentos e instalação de estações de rádio-comunicação, rádio-farol, torres de controle, áreas de controle de tráfego, dispositivos luminosos e rádio-elétricos para balisamento de aeroportos e rotas, dispositivos especiais para pouso sem visibilidade e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento da infra-estrutura aeronáutica

400.000.000

c) Conselho Nacional de Geografia:

1. Serviço de aerofotografia do país e controle terrestre conforme plano elaborado pelo Conselho Nacional de Geo-

grafia bem como trabalhos de restituição, desenho e impressão das respectivas cartas aeronáuticas	17.000.000
Total	936.500.000

QUADRO SINÓTICO DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO SETOR TRANSPORTE

TOTAL DO QUINQUENIO

Subsetores de ação

1. Estradas de Ferro — (construção)	3.820.000.000
2. Estradas de Ferro — (melhoramentos)	2.544.000.000
3. Estradas de Ferro — (material e encampação)	1.137.000.000
4. Estradas de rodagem	1.263.000.000
5. Portos	660.600.000
6. Melhoria de navegabilidade de rios	275.400.000
7. Oleodutos	141.460.000
8. Aparelhamento da frota	567.660.000
9. Subsetor aeroviário	936.500.000
Total do Setor Transporte	11.345.620.000

ANEXO N.º 4

SETOR ENERGIA

A) Subsetor Eletricidade

1. Para aumento do capital do Governo Federal na Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco, em quatro prestações, a partir de janeiro de 1950, independendo da integralização do capital primitivo da mesma companhia	400.000.000
2. Auxílios às instalações hidro-elétricas para construção por intermédio do Departamento Nacional de Obras de Saneamento das açudagens de que dependem:	
a) no Estado do Rio Grande do Sul, serviços já iniciados	150.000.000
b) no Estado de Santa Catarina, mediante acordo a ser assinado abrangendo as usinas do Garcia e de Lages, bem como linha de transmissão Tubarão-Florianópolis para aproveitar a energia térmico-elétrica da Companhia Siderúrgica Nacional	35.000.000
c) no Estado do Paraná, ao Sistema Hidro-Elétrico do Litoral	50.000.000
d) no Estado do Rio de Janeiro, para terminação em dois anos (1950-1951) da barragem de Macabu e das obras de transposição que a completam	60.000.000
e) no Estado de Minas Gerais, para executar o sistema de açudagem do rio Paraibuna	35.000.000
f) no Estado do Espírito Santo, para as açudagens do rio Jacu e Fruteiras	35.000.000
3. Subvenção às entidades que se constituirem para aproveitamento das obras seguintes:	

g)	para que a usina hidro-elétrica do Piauí eleve a sua potência a 27.000 cv e proceda de acordo com a Divisão de Águas do Ministério da Agricultura aos estudos preliminares do desenvolvimento hidro-elétrico de Santa Bárbara do Tujúrio	35.000.000
h)	para as usinas hidro-elétricas do Rio Piracicaba, entre Monlevade e Cel. Fabriciano (Estado de Minas Gerais) tendo em vista a eletro-siderurgia e a eletrificação da E. F. Vale do Rio Doce e Central do Brasil ..	100.000.000
4.	Construções por intermédio do Departamento Nacional de Obras Contra as Sècas:	
i)	barragem das Gargalheiras, no Rio Grande do Norte, terminação em quatro anos, tendo em vista a dotação do corrente exercício	20.000.000
j)	para construção, em cinco anos, da barragem de Orós, no Estado do Ceará	300.000.000
5.	Auxílio aos Estados para melhoramentos, ampliações e regularização de serviços, em cinco anos — 1950-1954:	
l)	no Estado do Mato Grosso, para instalação de usinas térmico ou hidro-elétricas, servindo a Campo Grande ..	10.000.000
m)	no Estado de Goiás, para estudos e início das obras hidráulicas da Cachoeira Dourada	80.000.000
n)	no Estado do Ceará, para o sistema termo-elétrico de Fortaleza	10.000.000
o)	no Estado do Piauí, para montagem da usina termo-elétrica de Teresina e de sua rede distribuidora	5.000.000
p)	no Estado do Maranhão, para ampliação da usina termo-elétrica de São Luiz	5.000.000
q)	no Estado do Pará, para remodelação do sistema termo-elétrico de Belém	10.000.000
r)	no Estado do Amazonas, para remodelação do sistema termo-elétrico de Manaus	10.000.000
s)	Funil (Minas Gerais)	300.000.000
	Total	1.650.000.000

B) — Subsetor Petróleo

1.	Para pesquisa intensiva em parte de algumas áreas de diferentes bacias sedimentares, aquisição de todo o material especializado necessário à perfuração de poços e execução dos trabalhos complementares, inclusive aquisição e montagem de refinarias de petróleo, transporte de material e equipamento para refinarias, aquisição de terrenos tanques, construção	1.495.000.000
----	---	---------------

C) — Subsetor Carvão

1.	Estudos e instalações de beneficiamento de carvão nacional e pesquisas de novas jazidas	45.000.000
----	---	------------

**QUADRO SINÓTICO DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO
DO SETOR ENERGIA**

TOTAL DO QUINQUENIO

Subsetores de ação

Subsetor Eletricidade	1.650.000.000
Subsetor Petróleo	1.495.000.000

Subsetor Carvão	45.000.000
Total	3.190.000.000

ANEXO N.º 5

FUNDO ROTATIVO

Para constituição inicial do Fundo Rotativo (art. 12)	800.000.000
---	-------------

ANEXO N.º 6

RESERVAS

Reservas para diferenças de tipo, juros e outras despesas	590.935.590
---	-------------

ANEXO N.º 7

RESUMO GERAL DAS DESPESAS DO QUINQUENIO

1 — Setor Saúde	2.640.056.410
2 — Setor Alimentos	2.733.400.000
3 — Setor Transporte	11.345.620.000
4 — Setor Energia	3.190.000.000
	19.909.076.410
5 — Fundo Rotativo	800.000.000
	20.709.076.410
6 — Reservas para diferenças de tipo, juros e outras despesas	590.923.590
Soma	21.300.000.000
Dedução a que se refere o art. 17	1.300.000.000
Total	20.000.000.000

ANEXO N.º 8

RECURSOS FINANCEIROS

Recursos orçamentários	13.000.000.000
Empréstimos em divisas	2.000.000.000
Empréstimos em obrigações	5.000.000.000
	20.000.000.000
Total já autorizado em 1949	1.300.000.000
	21.300.000.000
Total geral	21.300.000.000

ANEXO N.º 9

RECURSOS DO PLANO SALTE

(em milhões de cruzeiros)

Anos	Dotações orçamentárias		Operações de crédito		Total
	Comuns	Constitucionalis	Obrigações do Plano S.A.L.T.E.	Empréstimos do Banco do Brasil S. A.	
1950	1.900	—	1.000	500	3.400
1951	2.200	340	1.000	450	3.990
1952	2.400	310	1.000	400	4.110
1953	2.550	335	1.000	350	4.235
1954	2.600	365	1.000	300	4.265
Total do quinquênio	11.650	1.350	5.000	2.000	20.000
Total já autorizado para 1949 ...	1.300	—	—	—	1.300
Total Geral	12.950	1.350	5.000	2.000	21.300

DECRETO N.º 28.225 — DE 12 DE JUNHO DE 1950

Dispõe sobre a execução do Plano Salte e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, número I, da Constituição, e atendendo ao que dispõe o art. 16 da Lei n.º 1.102, de 18 de maio de 1950,

DECRETA:

Art. 1.º — O Presidente da República, na realização dos empreendimentos constantes do Plano Salte, a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 1.102, de 18 de maio de 1950, será assistido por um delegado de sua confiança, com a denominação de Administrador Geral do Plano Salte.

Art. 2.º — Além das atribuições que lhe forem especialmente conferidas, mediante instruções baixadas de conformidade com o art. 16 da Lei número 1.102, de 18 de maio de 1950, compete ao Administrador Geral do Plano Salte coordenar os diversos programas de trabalho, previstos no mesmo Plano, a fim de estabelecer a ordem de prioridade e a forma por que devam ser executados.

Art. 3.º — O Administrador Geral do Plano Salte será auxiliado por 6 (seis) assessores, encarregados de cada um dos setores ou subsetores do referido Plano e das atribuições de ordem administrativa e financeira relacionadas com a sua execução, todos designados pelo Presidente da República, por proposta do mesmo Administrador Geral.

Parágrafo único. — Os assessores de que trata este artigo, quando servidores públicos ou de autarquias passarão, automaticamente, à disposição do mesmo Administrador Geral, e serão desligados das repartições ou entidades a que pertencerem, sem prejuízo de quaisquer direitos ou vantagens.

Art. 5.º — Os empreendimentos constantes dos programas de trabalhades legais requisitará os servidores públicos ou de entidades autárquicas necessários a auxiliá-lo no desempenho das suas atribuições.

Art. 5.º — Os empreendimentos constantes dos programas de trabalho previstos nos diversos Setores do Plano Salte serão executados de forma harmônica e sistematizada, no sentido de preencherem, em conjunto, os fins especiais para que foi o mesmo Plano instituído.

Parágrafo único — Os recursos financeiros do Plano Salte não deverão ser utilizados como simples refôrço ou suplementação das dotações relativas às atividades ordinárias dos diversos órgãos da administração pública.

Art. 6.º — Ao ser estabelecida a ordem de prioridade para a execução dos diversos empreendimentos previstos no Plano Salte, deverá ser levada em consideração a natureza, o volume, a duração, o local e a oportunidade dos trabalhos, a fim de resguardar a harmonia do conjunto e a interdependência dos programas, e, principalmente, alcançar resultados proporcionais aos investimentos realizados.

Art. 7.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de junho de 1950; 129.º da Independência e 62.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Honório Monteiro.

Sylvio de Noronha.

Canrobert P. da Costa.

Raul Fernandes.

Guilherme da Silveira.

João Valdetaro de Amorim e Mello.

A. de Novais Filho.

Eduardo Rios Filho.

Armando Trompowsky.